



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**LEI Nº 544/2013**

**Estabelece novo piso salarial do magistério público municipal e determina outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal nº. 019, de 23 de Dezembro de 1997, passam a vigorar conforme se segue:

REFERÊNCIA	PISO SALARIAL
Professor MaMPA I-I	R\$ 979,37
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.021,48
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.052,13
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.099,47
Professor MaMPA V-I	R\$ 1.264,39
Professor MaMPA VI-I	R\$ 1.451,52
Supervisor/Orientador/ Pedagogo MaMPP	R\$ 1.387,02

**Parágrafo único.** A aplicação dos novos valores de que trata o artigo 1º será retroativa a 01/01/2013.

*AF*



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



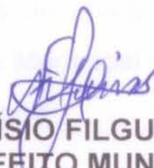
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei Municipal nº 503, de 05 de abril de 2012.

Muqui/ES, 25 de abril de 2013.

  
ALUÍSIO FILGUEIRAS  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 25/04/2013

  
Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS  
Secretário Municipal  
Administração e Finanças  
Portaria 001 de 02/01/2013